



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

**PORTARIA AD-Nº 101, DE 30 DE JANEIRO DE 2015.**

**Ementa:** Indicação de empregados para participação e assistência ao Grupo Técnico-Operacional constituído pela Decisão PL-1699/2014.

O Presidente do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento aprovado pela Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006, e

Considerando o parágrafo único do art. 32 da Resolução nº 1.034, de 26 de setembro de 2011, que dispõe sobre o processo legislativo e os procedimentos para elaboração, aprovação e homologação de atos administrativos normativos de competência do Sistema Confea/Crea;

Considerando o Grupo Técnico-Operacional (GTO) constituído por meio da Decisão PL-1699/2014, com o objetivo de elaborar minuta da Tabela de Obras e Serviços para registro da ART;

Considerando que de acordo com a decisão supramencionada o citado GTO será composto por 5 (cinco) representantes de Crea, a serem indicados pelo Colégio de Presidentes do Sistema Confea/Crea, sendo 1 (um) de cada região geográfica e preferencialmente com experiência no assunto no âmbito do Regional; e 2 (dois) representantes do Confea, sendo 1 (um) funcionário com experiência no assunto e outro da Gerência de Conhecimento Institucional (GCI), a serem indicados pela Superintendência de Integração do Sistema (SIS);

Considerando ainda que a mesma decisão plenária estabelece que o apoio ao GTO será prestado pela Gerência de Conhecimento Institucional – GCI;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os analistas RABAH MOHAMED AWADALLA RABAH ABDELGAWAD e BRUNO LIMA AZEVEDO para compor o Grupo Técnico-Operacional (GTO) constituído por meio da Decisão PL-1699/2014.

Art. 2º Designar a analista RABAH MOHAMED AWADALLA RABAH ABDELGAWAD e a assistente RIVELINE LEANDRO DE SOUSA para prestar, respectivamente, assistência técnica e assistência administrativa ao citado Grupo Técnico-Operacional.

Art. 3º Estabelecer que a assistência ao Grupo Técnico-Operacional seja realizada até a conclusão dos trabalhos deste grupo.

Art. 4º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua assinatura.

Art. 5º Dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília-DF, 30 de janeiro de 2015.

  
**Eng. Civ. José Tadeu da Silva**  
**Presidente**

